



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 11.246.570/0001-82



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020

VIGÊNCIA: 01/07/2020 ATÉ 30/10/2020

CONTRATO Nº 31/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TARSO TAVEIRA DE MORAIS 00250312107 (TTM REPRESENTAÇÕES ME)**, inscrito no CNPJ: 36.921.632/0001-35 com sede á Rua Jose Advincula da Cunha, S/N Quadra 140B Lote 1-24 Bloco 4C APT 104 COND AZUL, Setor dos Afonsos, CEP: 74915-30 Telefone (62)82106542, e-mail: taveiragyn@hotmail.com., Aparecida de Goiânia GO, Representada neste ato pela representante legal senhor TARSO TAVEIRA DE MORAIS, brasileiro, empresário, nascido em 18/06/1983, portador do RG nº 5898986 MT GO e CPF: 002.503.121-07, residente e domiciliado á Rua Jose Advincula da Cunha, S/N Quadra 140B Lote 1-24 Bloco 4C APT 104 COND AZUL, Setor dos Afonsos, CEP: 74915-30 Telefone (62)82106542, e-mail: taveiragyn@hotmail.com, Aparecida de Goiânia GO, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 art. 24, previsto na alínea "a", do inciso I e Medida Provisória Nº 961 de 6 de maio de 2020, conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.– O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 200 (duzentos) Teste Rápido do COVID-19 para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananás TO em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 16 de 23 de Março de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



4.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro acima:

4.2 A quantidade estimada foi elaborada através de cotação no mercado feito pelo o setor de compra da Prefeitura Municipal de Ananás diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (Cov-19) do Ministério da Saúde para prevenção e controle.

4.3 Os materiais deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 fone (63) 3442-1998, Ananás TO. A entrega será no prazo de 48 (quarenta e oito) dias sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

4.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo de Referência.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.

5.4. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

5.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

6. CLAUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

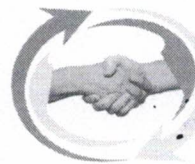
6.1 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SETIMA - PRAZO

7.1 – O presente contrato terá vigência com início em 01/07/2020 e término em 30/10/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, brutos pagos pelo **Contratante ao Contratado**,

8.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente da Empresa **TARSO TAVEIRA DE MORAIS, BANCO UM-PAGAMENTOS Nº 260, AGÊNCIA 001, CONTA CORRENTE: 74165240-3**, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.3 – Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.4 – O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



9.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

11.1 - advertência;

11.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ: 11.246.570/0001-82



Fundo Municipal de Saúde - FMS

13.10.122.7777.2.777 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.0 Material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS

CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82

LUIZ NETO FERNANDES SILVA

CPF: 093.498.631-20

CONTRATANTE

TARSO TAVEIRA DE MORAIS 00250312107 (TTM REPRESENTAÇÕES ME)

CNPJ: 36.921.632/0001-35

TARSO TAVEIRA DE MORAIS

CPF: 002.503.121-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº: _____

2 - _____
CPF Nº: _____